

Deputada Cristina Rodrigues

Podem consultar as propostas nestes links:

<https://www.parlamento.pt/OrcamentoEstado/Paginas/DetailhePropostaAlteracao.aspx?BID=13152>

<https://www.parlamento.pt/OrcamentoEstado/Paginas/DetailhePropostaAlteracao.aspx?BID=13253>

PAN

Reforço da verba disponibilizada para os Centros de Recolha Oficial e para o apoio às associações zoófilas

A proposta do PAN vai no sentido de que, em 2021, o Governo transfira para a Administração Local a verba de €10.000.000,00 a aplicar da seguinte forma:

. €7.000.000,00 para investimento nos centros de recolha oficial e no apoio para melhoria das instalações das associações zoófilas legalmente constituídas;

. €1.800.000,00 para promover a melhoria da prestação de serviços veterinários de assistência a animais detidos por famílias carenciadas e associações zoófilas, através de protocolos com os hospitais veterinários universitários;

. €1.200.000,00 a distribuir, por sua vez, por:

a) €1.000.000,00 para apoiar os CROA nos processos de esterilização de animais, no âmbito de uma campanha nacional de esterilização;

b) €100.000,00 destinados à sensibilização para os benefícios da esterilização, para o interesse da internalização destes serviços nos serviços municipais de apoio animal e ainda

para avaliação da medida e de possíveis melhorias através de inquéritos e outro tipo de apoios aos profissionais do bem-estar animal e autarcas;

c) €100.000,00 para serem investidos no registo eletrónico de animais de companhia.

Dedução em sede de IRS das despesas médico veterinárias – aumentar o teto das despesas

O PAN pretende que haja uma bonificação de 50% do IVA suportado por qualquer membro do agregado familiar, o que significa que o plafond de dedução é alargado, e incluir a aquisição de medicamentos de uso veterinário.

Baixar o IVA para taxa intermédia dos atos médico veterinários

O PAN propõe a redução do IVA aplicável aos atos próprios dos médicos veterinários, de 23% para 13%.

Casas abrigo para vítimas de violência doméstica e pessoas em situação de sem-abrigo com abrigo para animais de companhia

Durante o ano de 2021, o Governo assegura a adaptação das casas de abrigo de vítimas de violência doméstica e dos albergues de pessoas em situação de sem abrigo por forma a assegurar o acolhimento de animais de companhia, garantindo também essa possibilidade relativamente a novas casas abrigo ou albergues que sejam criadas após a entrada em vigor da presente Lei.

Para além destas medidas, referir ainda que, em sede de generalidade, o PAN conseguiu junto do Governo que se aprove, em 2021, o **regime jurídico do provedor do animal**, tendo este como missão a defesa e prossecução dos direitos e interesses de todos os animais, e não apenas dos animais de companhia.

Até ao final do ano, e concretizando uma proposta do PAN que já tinha sido acolhida no OE2020, **vai ser também criado e publicado o regime jurídico próprio para os alojamentos sem fins lucrativos que se proponham proceder à recolha, recuperação e alojamento de animais habitualmente utilizados para fins de pecuária, trabalho ou selvagens domesticados.**

